

PROTOCOLO N.º 24.749.939-3

DATA: 01/10/2025

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 10/2026

APROVADO EM 11/02/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO- MILITAR PROFESSORA ANDREIA
NERES DOS SANTOS – ENSINO FUNDAMENTAL, EM TEMPO
INTEGRAL E ENSINO MÉDIO.

MUNICÍPIO: CASCAVEL.

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio e de regularização das atividades escolares praticadas antes da publicação do ato de autorização, da instituição de ensino citada.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN.

EMENTA: Reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio, e de regularização das atividades escolares praticadas antes da publicação do ato de autorização, da instituição de ensino citada. Os prazos de reconhecimento estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025 e n.º 09/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Química.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio e de regularização das atividades escolares praticadas antes da publicação do ato de autorização.

PROTOCOLO N.º 24.749.939-3

A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Resolução Secretarial n.º 4562/2025, de 13/08/2025, autorizou o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, a partir de 09/09/2025 até 09/09/2029 e o de Ensino Médio, a partir de 09/09/2025 até 09/09/2028, com base no Parecer n.º 1761/2025-SEED/CEF.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Cascavel e emitiu Parecer Técnico favorável para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio e de regularização das atividades escolares praticadas antes da publicação do ato de autorização, da instituição de ensino referida.

Observa-se que consta da Vida Legal da Instituição de Ensino – VLE, (de 29/01/2026), a Resolução Secretarial n.º 86/2026, de 08/01/2026, que a Seed/PR efetuou a adequação da denominação da nomenclatura da instituição de ensino, para: Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Andreia Neres dos Santos – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio e de regularização das atividades escolares praticadas antes da publicação do ato de autorização, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

Cabe destacar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 estabelece:

[...]

Art. 36. A instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, etapa, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, sob pena de anulação dos atos escolares praticados antes da devida autorização e responsabilização da autoridade causadora do início irregular.

PROTOCOLO N.º 24.749.939-3

A direção da instituição de ensino justifica a solicitação de regularização da oferta dos cursos antes da publicação do ato autorizatório, da seguinte forma:

JUSTIFICATIVA

O Chefe do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, Profº Dr. Rosimar Baú, esclarece que o início das atividades do Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Andreia Neres dos Santos, no ano letivo de 2025, antes da autorização formal de funcionamento, ocorreu em situação excepcional para atender à demanda da população residente no Conjunto Residencial Riviera, localizado na região norte de Cascavel.

O referido conjunto residencial, inaugurado a partir de 2017, possui aproximadamente 7,5 mil habitantes, e a comunidade escolar local apresentava necessidade imediata de vagas. Ressalta-se que os colégios estaduais mais próximos não dispunham de vagas suficientes para absorver a demanda existente.

O Colégio buscou assegurar a continuidade do processo educativo sem prejuízo aos alunos, enquanto tramitava o processo administrativo de autorização junto aos órgãos competentes. Ressalta-se que todas as condições estruturais, pedagógicas e de pessoal já estavam devidamente organizadas e em conformidade com as normas vigentes, de modo que não houve comprometimento da qualidade do ensino.

Dessa forma, o início antecipado das atividades teve como objetivo garantir o direito constitucional à educação, assegurando o acesso dos estudantes às aulas e evitando prejuízos pedagógicos, enquanto se concluía o processo administrativo de autorização de funcionamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado.

As Matrizes Curriculares dos referidos cursos atendem as normas deste Conselho e constam do protocolado, da seguinte forma:

PROTOCOLO N.º 24.749.939-3

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

NRE: 6 – Núcleo Regional de Educação		MUNICÍPIO: 480 – Cascavel			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 4466 – Colégio Estadual Professora Andreia Neres dos Santos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional					
ENDEREÇO: Rua Balneário Camburiu, 347 – Bairro: Floresta – Loteamento Rivieira – CEP 85.814-819					
FONE: (45) 3333-2801					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO: 4039 - Ensino Fundamental 6º / 9º ano					
TURNO: Manhã e Tarde		C.H. TOTAL DO CURSO: 3.333 horas		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025			FORMA: Simultânea		
COMPONENTES CURRICULARES		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
BASE NACIONAL COMUM - BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIÊNCIAS	3	3	3	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	-	-
	GEOGRAFIA	2	3	2	3
	HISTÓRIA	3	2	3	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3	3
	LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2
	MATEMÁTICA	5	5	4	5
Total de horas-aula semanais - BN		23	23	21	21
PARTE DIVERSIFICADA - PD	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	-	-	2	2
	REDAÇÃO E LEITURA	2	2	2	2
Total de horas-aula semanais - PD		2	2	4	4
Total de horas-aula semanais *		25	25	25	25

¹ Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9394/96.

*Serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia. Totalizando 4 horas e 10 minutos por dia.

PROTOCOLO N.º 24.749.939-3

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

NRE: 6 – Núcleo Regional de Educação		MUNICÍPIO: 480 – Cascavel			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 4466 – Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Andreia Neres dos Santos – Ensino Fundamental Integral, Médio e Profissional					
ENDEREÇO: Rua Balneário Camburiu, 347 – Bairro: Floresta – Loteamento Rivieira – CEP 85.814-819					
FONE: (45) 3333-2801					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO: 4065 - Ensino Fundamental 6º / 9º ano - Integral					
TURNO: Integral		C.H. TOTAL DO CURSO: 7.200 horas		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026			FORMA: Simultânea		
COMPONENTES CURRICULARES		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
BASE NACIONAL COMUM - BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIÊNCIAS	2	3	3	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	-	-
	GEOGRAFIA	2	3	2	3
	HISTÓRIA	2	2	3	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	3	4	3
	LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2
	MATEMÁTICA	4	5	4	5
EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: PROGRAMAÇÃO E ROBÓTICA	2	2	2	2	
Total de horas-aula semanais - BN		23	23	21	21
PARTE DIVERSIFICADA - PD	REDAÇÃO E LEITURA I	-	2	2	2
	LEITURA E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM LÍNGUA PORTUGUESA	2	-	-	2
	RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM MATEMÁTICA	2			2
	EMPREENDEDORISMO I			2	2
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA I	2	2	2	2
	PRÁTICAS EXPERIMENTAIS I	3	3	2	2
	ESTUDO ORIENTADO I	3	3	3	1
	PROJETO DE VIDA I	3	3	2	2
	PENSAMENTO LÓGICO E CIDADANIA DIGITAL I	2	2	2	2
	LEITURA, ARTE E MOVIMENTO I	2	2	2	2
	ELETIVA I ³	2	2	2	2
	CIDADANIA E CIVISMO ⁴	1	1	1	1
	LÍNGUA ESPANHOLA ⁵	4	4	4	4
Total de horas-aula semanais - PD		26	24	24	26
Total de horas-aula semanais^{6,7}		49	49	49	49

¹ Matriz Curricular de acordo com LDB n.º 9.394/96.

² Ensino Religioso: matrícula facultativa para o estudante. Deverá ser ofertada atividade pedagógica para os estudantes que não frequentarem, para cumprimento de carga horária.

³ Oferta Anual, a ser definido pela instituição de ensino e seguindo as orientações da SEED/PR.

⁴ Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

⁵ A Língua Espanhola de oferta obrigatória pelo CELEM, e matrícula facultativa para o estudante conforme Parecer CEE 37/2025. Carga Horária: 4 aulas semanais.

⁶ Serão ofertadas 9 (nove) aulas de 50 (cinquenta) minutos e 1 hora de almoço por dia e dois intervalos de 15 (quinze) minutos.

⁷ Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná – CCM. 1 Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9394/96;

PROTOCOLO N.º 24.749.939-3

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO MÉDIO – REGULAR
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS

NRE: 06 – Cascavel			MUNICÍPIO: 480 – Cascavel								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 4466 – Colégio Estadual Professora Andreia Neres dos Santos											
ENDEREÇO: Rua Balmédrio Camburú, n.º 347 – Bairro Floresta – Loteamento Rivivira – CEP 85.814-819											
TELEFONE: (41) 3333-2801											
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná											
CURSO: Ensino Médio			TURNO: Manhã e Noite			C.H. Total: 3.000 horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025			FORMA: Simultânea					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual		
15		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67		
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0		
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0		
			HISTÓRIA	2	67	2	67	0	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA	0	0	2	67	0	0		
			MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133		
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67	
		QUÍMICA		2	66	2	66	0	0		
		BIOLOGIA		2	66	2	66	0	0		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400
			PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA – PFO		PROJETO DE VIDA	2	67	1	33	1	33
					EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	67	2	67	2	67
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2				66	0	0	0	0		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				6	200	3	100	3	100		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				30	1000	21	700	15	500		
1501		ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA I	0	0	3	100	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA I	0	0	2	67	0	0		
			ARTE I	0	0	2	67	0	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA I	0	0	2	66	2	67		
			GEOGRAFIA I	0	0	0	0	3	100		
			HISTÓRIA I	0	0	0	0	3	100		
			LÍNGUA INGLESA I	0	0	0	0	3	100		
			SOCIOLOGIA I	0	0	0	0	2	67		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO				0	0	9	300	15	500		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	200	12	400	18	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORA RELÓGIO ANUAL⁵⁴				30	1000	30	1000	30	1000		

Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

Serão ofertadas 6 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

PROTOCOLO N.º 24.749.939-3

**MATRIZ CURRICULAR – ENSINO MÉDIO – REGULAR
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA**

NRE: 06 – Cascavel				MUNICÍPIO: 480 – Cascavel							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 4466 – Colégio Estadual Professora Andreia Neres dos Santos											
ENDEREÇO: Rua Bañeário Camburiú, n.º 347 – Bairro Floresta - Loteamento Rivizira – CEP 85.814-819											
TELEFONE: (41) 3333-2801											
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná											
CURSO: Ensino Médio				TURNO: Manhã e Noite			C.H. Total: 3.000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025			FORMA: Simultânea					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FCB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual		
15		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67		
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0		
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0		
			HISTÓRIA	2	67	2	67	0	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA	0	0	2	67	0	0		
			MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67		
			QUÍMICA	2	66	2	66	0	0		
			BIOLOGIA	2	66	2	66	0	0		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400
			PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO		PROJETO DE VIDA	2	67	1	33	1	33
					EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	67	2	67	2	67
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2				66	0	0	0	0		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				6	200	3	100	3	100		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/ HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				30	1000	21	700	15	500		
1502	IF - ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		MATEMÁTICA I	0	0	3	100	0	0		
			FÍSICA I	0	0	2	67	0	0		
			BIOLOGIA I	0	0	2	67	0	0		
			MATEMÁTICA II	0	0	2	66	2	67		
			BIOLOGIA II	0	0	0	0	3	100		
			QUÍMICA I	0	0	0	0	3	100		
			FÍSICA II	0	0	0	0	3	100		
			MATEMÁTICA III	0	0	0	0	2	67		
FÍSICA III	0	0	0	0	2	66					
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO				0	0	9	300	15	500		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/ HORAS RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	200	12	400	18	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORA RELÓGIO ANUAL²⁴				30	1000	30	1000	30	1000		

Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

PROTOCOLO N.º 24.749.939-3

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente de Química que é licenciado em Ciências Biológicas.

A Licença Sanitária está vigente até 27/08/2028 e o Certificado de Conformidade até 14/04/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar as datas de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025, n.º 09/2025 e conforme o quadro abaixo:

PROTOCOLO N.º 24.749.939-3

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Cívico-Militar Professora Andrea Neres dos Santos – EF, ETI, EM	Cascavel/ Cascavel	N.º 4562/2025 a 13/08/2025, de 09/09/2025 a 09/09/2030.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 4562/2025 de 13/08/2025, de 09/09/2025 a 09/09/2029.	Ensino Fundamental, anos finais Desde 09/09/2025 e por mais cinco anos contados a partir de 10/09/2029 a 09/09/2034.
			Ensino Médio N.º 4562/2025 de 13/08/2025, de 09/09/2025 a 09/09/2028.	Ensino Médio Desde 09/09/2025 excepcionalmente de 10/09/2028 até 09/09/2034.

b) à regularização das atividades escolares praticadas antes da publicação do ato de autorização, a partir do início do ano letivo de 2025 até 08/09/2025, para a regularização da vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025 e n.º 09/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Química.

Repreende-se à mantenedora e a instituição de ensino citadas que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes, resguardando seus direitos.

PROTOCOLO N.º 24.749.939-3

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio e de regularização das atividades escolares praticadas antes da publicação do ato de autorização, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR